

LEI Nº 179/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

FIXA O PISO DOS DOCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado, obediente ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais da Educação Básica, o piso salarial dos profissionais do Magistério Público lotados na Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 4.420,55(quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)** por 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas.

- 1º - Os Trabalhadores em jornadas diferentes das 40 (quarenta) horas semanais devem perceber salários proporcionais ao piso salarial nacional, correspondentes à respectiva jornada.
- 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2023, considerando-se ratificados os atos à sua efetiva consecução.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 162, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal